

**USINA SOLAR RZK 42 SPE LTDA.**

CNPJ nº 52.221.535/0001-96

NIRE 35262215771

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de fevereiro de 2025, às 10:00, na sede da **USINA SOLAR RZK 42 SPE LTDA.** (“Sociedade”), com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 60, Edifício Icon, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi dispensada nos termos do Art. 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02, conforme alterada, em razão da presença da integralidade de seus sócios.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano e o Sr. João Pedro Correia Neves, como secretário.

**4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

**(A) Fiança.** A aprovação da outorga, pela Sociedade, da garantia fidejussória consubstanciada em fiança, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, da **RZK SOLAR 07 S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 17, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (“Emissora”), no valor total de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) (“Emissão” ou “Emissão de Debêntures” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da RZK Solar 07 S.A.” (“Escritura de Emissão de Debêntures”), a ser celebrada entre a Emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-3 (“Agente Fiduciário”), e as Fiadoras (conforme será definido na Escritura de Emissão), em garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme será definido na Escritura de Emissão de Debêntures), incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures (“Fiança”);

**(B) Alienação Fiduciária de Equipamentos.** A aprovação da outorga, pela Sociedade, na qualidade de fiduciante, em favor do Agente Fiduciário, da garantia de alienação fiduciária sobre equipamentos, presentes e futuros, relacionados ao Projeto (conforme será definido na Escritura de Emissão de Debêntures), em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças” (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente);

**(C) Cessão Fiduciária de Recebíveis.** A aprovação da outorga, pela Sociedade, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Sociedade, entre outras partes, decorrentes **(a)** de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes dos contratos relacionados e/ou emergentes dos

direitos creditórios da Sociedade dos contratos celebrados em relação ao Projeto (conforme será definido na Escritura de Emissão), conforme serão listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contratos do Projeto”), bem como todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos à Sociedade no âmbito dos Contratos do Projeto, seja a título de receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização, os quais deverão transitar nas Contas do Projeto (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); **(b)** de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas no âmbito do Projeto, no presente ou no futuro, incluindo as apólices atualmente em vigor, conforme serão descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, renovações ou novas apólices, os quais deverão transitar nas Contas de Seguro (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e **(c)** de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, detidos pela Sociedade em relação às contas correntes vinculadas de titularidade desta, conforme serão descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contas do Projeto”), inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito da Sociedade em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados nas respectivas Contas dos Projetos, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas dos Projetos, bem como dos Investimentos Permitidos, conforme os termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios celebrado nesta data, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito, Administração de Contratos e Outras Avenças” (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente);

**(D) Autorizações.** A autorização expressa para que os representantes da Sociedade possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens **(A)**, **(B)** e **(C)** da Ordem do Dia, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, a sócia presente, representando a totalidade do capital social da Sociedade, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por aprovar a outorga, pela Sociedade, das garantias de Fiança, Alienação Fiduciária de Equipamentos, Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme descrito pelos itens **(A)**, **(B)** e **(C)** da Ordem do Dia, autorizando os representantes da Sociedade a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida e aprovada, foi assinada.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação (conforme será definido na Escritura de Emissão).

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Mesa:

---

**LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO**  
Presidente

---

**JOÃO PEDRO CORREIA NEVES**  
Secretário

Sócia:

---

**RZK SOLAR 07 S.A.**

Luiz Fernando Marchesi Serrano

João Pedro Correia Neves